



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1938 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 03 (três) meses, a vigência dos valores dos programas sociais de transferência de renda majorados por meio da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2020.

Quissamã, 02 de Julho de 2020.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 04 / 07 / 2020

Edição: 1168

Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO

01 / 07 / 2020

Luciano Pessanha
Presidente